



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 5.893, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

**EMENTA:** Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.887.960,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SESENTA REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309, de 08 de dezembro de 2009, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SMFP), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos (SMTSP), à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), crédito suplementar na importância de R\$ 3.887.960,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SESENTA REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMFP	GS	09.01.04.123.0107.2.0540	3390.39.00.00	120.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0079.1.0379	4490.52.00.07	35.000,00
SME	GS	10.01.12.365.0079.1.0380	3390.30.00.00	150.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0084.2.0409	3390.32.00.00	230.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0085.2.0417	3390.39.00.00	4.000,00
SMTSP	GS	12.01.04.122.0023.2.0096	3390.30.00.00	150.000,00
SMTSP	GS	12.01.26.782.0023.2.0097	3390.30.00.00	300.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0059.1.0308	4490.51.00.02	1.000.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0059.1.0288	3390.30.00.00	500.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0060.1.0289	3390.39.00.00	10.000,00
SMOU	GS	13.01.15.512.0062.1.0298	4490.51.00.00	100.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0065.2.0311	3390.30.00.00	250.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0040.2.0193	3390.39.00.00	650.000,00
SMASDH	GS	17.01.08.122.0042.2.0205	3390.39.00.00	300.000,00
SMASDH	GS	17.01.08.243.0042.2.0206	3390.30.00.00	2.000,00
SAMSDH	FMAS	17.91.08.122.0045.2.0239	3350.43.00.00	86.960,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0003.2.0006	3390.14.00.00	2.000,00
SMFP	GS	10.01.12.122.0108.1.0555	4490.52.00.00	88.000,00
SMFP	GS	09.01.04.123.0107.2.0540	3390.33.00.00	5.000,00
SMFP	GS	09.01.04.123.0107.2.0540	3390.36.00.00	25.000,00
SMFP	SUPRE	09.90.15.452.0101.1.0516	4490.51.00.00	93.000,00
SMFP	SUPRE	09.90.15.452.0101.1.0517	4490.36.00.00	186.000,00
SMFP	SUPRE	09.90.15.451.0102.1.0519	4490.51.00.00	197.000,00
SMFP	SUPRE	09.90.15.451.0102.1.0521	4490.51.00.00	86.000,00
SMFP	SUPRE	09.90.15.451.0103.1.0530	4490.39.00.00	88.000,00
SME	GS	10.01.12.365.0079.1.0380	4490.52.00.07	35.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0080.1.0387	4490.51.00.00	380.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0085.2.0417	3390.14.00.00	4.000,00
SMTSP	GS	12.01.15.451.0025.1.0101	3390.30.00.00	250.000,00
SMTSP	GS	12.01.15.451.0025.1.0102	3390.30.00.00	100.000,00
SMTSP	GS	12.01.16.451.0026.1.0116	4490.52.00.00	100.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0059.1.0288	4490.51.00.00	500.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0059.1.0288	3390.30.00.00	100.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0059.1.0288	3390.30.00.00	100.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0062.1.0301	3390.39.00.00	160.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0059.1.0286	4490.51.00.02	1.000.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.0044.1.0224	4490.52.00.00	50.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.241.0044.1.0227	4490.52.00.00	50.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.241.0044.1.0229	3390.30.00.00	18.400,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.241.0044.1.0229	3390.36.00.00	17.200,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.241.0044.1.0229	4490.52.00.00	50.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.0053.1.0250	4490.52.00.00	30.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.0057.1.0255	4490.52.00.00	40.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.0043.2.0217	3390.39.00.00	36.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.0043.2.0223	4490.52.00.00	40.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.0045.2.0230	3390.30.00.00	15.360,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.122.0045.2.0239	4490.52.00.00	42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 10 de Setembro de 2010.

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal